



(Mod.9)

Of. N.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 407

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito da importância de Cr\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil, quatrocentos cruzeiros) suplementar às seguintes verbas orçamentárias:-

101.8.00.1 Pessoal Variável	Cr\$ 6.400,00
121.8.09.4 Despesas Diversas	20.000,00
241.8.85.4 Despesas Diversas	40.000,00
251.8.63.4 Despesas Diversas	30.000,00
931.8.99.4 Despesas Diversas	20.000,00

Art. 2º) - O presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de dezembro de 1958.

(Alzire Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta
Prefeitura na data supra

(Hipólito Malaman)

Secretário da P.M.